



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO Nº 071/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO COM CONCORDÂNCIA DAS PARTES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20 e a ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, situada na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830 – Bairro





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

Rio do Ouro / Niterói / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por neste ato representado por seu Presidente, **GUILHERME MEYER RAMALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 27.643.126-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.762.307-00 e por sua Tesoureira, **GEIZA MARIA GOMES CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0988200 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 366.239.037-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO COM CONCORDÂNCIA DAS PARTES nº 114/2013**, com fundamento nos arts. 57, inciso II, 55, inciso III e 65, inciso II, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-04/056.110/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento:

I- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2013, relativo à prestação de serviços de manutenção predial e restauração geral, através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar nos prédios centrais da Secretaria de Fazenda, nas Inspetorias da Capital e Interior do Estado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo nono do contrato.

II- Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 114/2013, relativo à prestação de serviços de manutenção predial e





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

restauração geral, através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, suprimindo 22 (vinte e dois) prestadores de serviço, a partir de 09/11/2016 com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Supervisor	0
Encarregado de turma	2
Auxiliar de serviços gerais	5
Bombeiro hidráulico	4
Carpinteiro	0
Chaveiro	1
Eletricista predial	3
Estofador...	0
Gesseiro	0
Marceneiro	1
½ Oficial de marcenaria	0
Montador de divisória	0
Operador de roçadeira	1
Pedreiro	0
Pintor predial	1
Serralheiro	2
½ Oficial de serralheiro	0
Técnico de refrigeração	1
½ oficial de refrigeração	0
Técnico de telefonia	1
Auxiliar de telefonia	0
Téc Eletricista	1

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 51,77% (cinquenta e um vírgula setenta e sete por cento) do





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato, a que se refere o presente termo aditivo, poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE**, antes do término do prazo acima, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2016, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 11,03% (onze vírgula zero três por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho, firmado em 29/04/2016, com efeitos a partir de 01/05/2016, compreendendo o período de 01/05/2016 a 30/04/2017, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 2061.04.123.0002.2453

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2016NE00623

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.292.929,20 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 107.744,10 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 837-0, agência 2807 de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor **1.292.929,20 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 11.519.460,40 (onze milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, _____

Luiz Claudio F. L. Gomes
Secretário de Planejamento e Gestão/SEPLAG
Responsável Interino pela Subsecretaria Geral/SEFAZ
Decreto de 28111/2016
ID Funcional: 4284966-7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS
GUILHERME MEYER RAMALHO

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS
GEIZA MARIA GOMES CAMPOS

Testemunhas:

Ferreira de Sávia Santos
CPF 154.611.447-56

Sergio Rios S.C. de Almeida
CPF 152.186.457-88



